



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 4.573, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Altera o Art. 3º e seus Incisos constante na Lei Municipal nº 4.082/2015.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º e seus Incisos I e II constantes na Lei Municipal nº 4.082/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 3º- O Conselho Municipal da Juventude será composto de 10 (dez) Membros Titulares e 10 (dez) membros suplentes, conforme abaixo discriminado:**

**I – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes do Poder Público:**

**II - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da Sociedade Civil, representativos da juventude.**

**Art. 2º.** Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 4.082/2015, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 07 de maio de 2025.

  
**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

  
**JOÃO FERNANDO DE FÁRIA**  
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda